

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA DE LAGOA DE DENTRO – PB
PODER EXECUTIVO

Jornal Oficial do Município de Lagoa de Dentro – PB, criado em 20 de maio de 1977 pela Lei Municipal Nº 128/77, publicado no diário oficial do Estado da Paraíba.

Lagoa de Dentro/PB, 21 de janeiro de 2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00001/2026

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO ANUAL DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO, VOLTADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DE DENTRO/PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Alfredo Chaves, S/N - Centro - Lagoa de Dentro - PB, ou acessando: <https://lagoadedentro.pb.gov.br/>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 23 de janeiro de 2026, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacao@lagoadedentro.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3263-1046.

Lagoa de Dentro - PB, 19 de Janeiro de 2026
FABIO CARLOS GONCALVES DE BRITO - Agente de Contratação

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

TERMO DE REFERÊNCIA – TR
DISPENSA Nº 001/2026

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:
INÍCIO: 19/01/2026 às 08h00min
FINAL: 23/01/2026 às 12h00min
e-mail: licitacao@lagoadedentro.pb.gov.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO ANUAL DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO, VOLTADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DE DENTRO/PB.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO ANUAL DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO, VOLTADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DE DENTRO/PB – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à

maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Prestação dos serviços para cessão de direito de uso anual de Sistemas Integrados de gestão da educação, voltados para atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Educação de Lagoa de Dentro/PB, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, treinamento das novas soluções e suporte técnico.	MES	12

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

5.2.Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA DE LAGOA DE DENTRO – PB
PODER EXECUTIVO**

Jornal Oficial do Município de Lagoa de Dentro – PB, criado em 20 de maio de 1977 pela Lei Municipal Nº 128/77, publicado no diário oficial do Estado da Paraíba.

Lagoa de Dentro/PB, 21 de janeiro de 2026

objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

5.3. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; e pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

5.3.1. Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

5.4. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

5.5. O valor total é equivalente a R\$ 21.600,00.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

6.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

6.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

7.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

7.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

7.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

7.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

7.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

8.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

8.1.1. Entrega: 5 (cinco) dias.

8.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

8.3. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

9.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

9.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

10.0. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

11.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

11.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA DE LAGOA DE DENTRO – PB
PODER EXECUTIVO**

Jornal Oficial do Município de Lagoa de Dentro – PB, criado em 20 de maio de 1977 pela Lei Municipal Nº 128/77, publicado no diário oficial do Estado da Paraíba.

Lagoa de Dentro/PB, 21 de janeiro de 2026

licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

13.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

13.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

14.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1.O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.0.DO ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

16.1.A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

16.2.A contratação dos serviços para cessão do direito de uso anual de sistemas integrados de gestão da educação está alinhada aos planos e diretrizes da Administração Municipal, em especial às ações voltadas ao fortalecimento da gestão pública, à modernização administrativa e à melhoria da qualidade dos serviços educacionais.

16.3.A iniciativa converge com os objetivos estratégicos do Município de Lagoa de Dentro/PB, ao promover a informatização dos processos educacionais, o aprimoramento do controle e da transparência das informações, bem como o suporte à tomada de decisões pela Secretaria Municipal de Educação. Ademais, a adoção de soluções tecnológicas integradas contribui para a eficiência administrativa, a racionalização de recursos públicos e o atendimento às metas previstas nos instrumentos de planejamento da Administração, tais como o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

17.0.DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

17.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO ANUAL DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO, VOLTADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DE DENTRO/PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

17.2.Destaca-se que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contratação por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

17.3.Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

17.4.A escolha pela contratação da prestação de serviços para cessão do direito de uso anual de sistemas integrados de gestão da educação fundamenta-se na necessidade de dispor de uma solução tecnológica moderna, segura e continuamente atualizada, capaz de atender de forma eficiente às demandas administrativas, pedagógicas e operacionais da Secretaria Municipal de Educação de Lagoa de Dentro/PB.

17.5.A adoção do modelo de cessão de direito de uso, em substituição ao desenvolvimento próprio ou à aquisição definitiva de software, mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, uma vez que transfere

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA DE LAGOA DE DENTRO – PB
PODER EXECUTIVO

Jornal Oficial do Município de Lagoa de Dentro – PB, criado em 20 de maio de 1977 pela Lei Municipal Nº 128/77, publicado no diário oficial do Estado da Paraíba.

Lagoa de Dentro/PB, 21 de janeiro de 2026

ao contratado a responsabilidade pela manutenção evolutiva e corretiva, suporte técnico especializado, adequação às constantes mudanças legais e normativas, bem como pela atualização tecnológica do sistema, reduzindo riscos operacionais e custos indiretos para o Município.

17.6.Ademais, a utilização de sistemas integrados possibilita a centralização das informações educacionais em uma única plataforma, evitando retrabalho, inconsistências de dados e falhas de comunicação entre setores, além de permitir maior controle, rastreabilidade e confiabilidade das informações. Tal modelo assegura maior escalabilidade, flexibilidade de uso e aderência às necessidades específicas da rede municipal de ensino, promovendo ganhos de eficiência, economicidade e qualidade na gestão educacional.

17.7.Dessa forma, a solução escolhida atende aos princípios da eficiência, da economicidade, da segurança da informação e do interesse público, demonstrando-se tecnicamente adequada e compatível com os objetivos estratégicos da Administração Municipal.

18.0.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

18.1.Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO ANUAL DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO, VOLTADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DE DENTRO/PB. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

19.0.DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

19.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

19.2.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO ANUAL DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO, VOLTADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DE DENTRO/PB.

19.3.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

19.4.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de enviar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

19.5.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

19.6.Com a contratação da prestação dos serviços para cessão do direito de uso anual de sistemas integrados de gestão da educação, pretende-se alcançar a melhoria contínua da eficiência administrativa e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação de Lagoa de Dentro/PB, por meio da informatização, integração e padronização dos processos educacionais.

19.7.Espera-se, como resultados, o fortalecimento do controle e da organização das informações acadêmicas, administrativas e financeiras da rede municipal de ensino, proporcionando maior confiabilidade dos dados, redução de

retrabalhos e aumento da transparência das ações desenvolvidas. A solução deverá contribuir para a agilidade na tomada de decisões, por meio da disponibilização de relatórios gerenciais, indicadores educacionais e informações consolidadas em tempo hábil.

19.8.Almeja-se, ainda, a otimização dos recursos públicos, com a racionalização de procedimentos, a diminuição de custos operacionais e a mitigação de riscos decorrentes de falhas manuais ou sistemas fragmentados. Por fim, espera-se a melhoria da qualidade dos serviços prestados à comunidade escolar, refletindo positivamente no acompanhamento da vida escolar dos alunos, no suporte às unidades de ensino e no cumprimento das obrigações legais e institucionais da Secretaria Municipal de Educação.

20.0.DA ANÁLISE DE RISCO

20.1.Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

20.2.Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

Lagoa de Dentro - PB, 16 de Janeiro de 2026.

DIANA MARIA DE SOUSA MOREIRA
Secretária

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I **MODELO DE PROPOSTA**

DISPENSA Nº 001/2026

DATA ***/***/***** AS **:**:** HS

NOME: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TEL./EMAIL: _____

Objeto: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO ANUAL DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO, VOLTADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DE DENTRO/PB.

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Prestação dos serviços para cessão de direito de uso anual de Sistemas Integrados de gestão da educação,	MES	12		

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA DE LAGOA DE DENTRO – PB
PODER EXECUTIVO**

Jornal Oficial do Município de Lagoa de Dentro – PB, criado em 20 de maio de 1977 pela Lei Municipal Nº 128/77, publicado no diário oficial do Estado da Paraíba.

Lagoa de Dentro/PB, 21 de janeiro de 2026

	voltados para atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Educação de Lagoa de Dentro/PB, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, treinamento das novas soluções e suporte técnico.				

O software deverá atender as seguintes especificações mínimas:

ESPECIFICAÇÕES GERAIS, TÉCNICAS E QUANTITATIVAS

• O sistema objeto da contratação atende as características descritas a seguir:

• Implementação via ferramentas modernas de desenvolvimento e boas práticas de engenharia de software, garantindo estabilidade e melhor experiência de uso para o quadro de servidores do Município e seus municípios.

MÓDULO DE GESTÃO DE USUÁRIOS

- Permitir gestão de usuários com perfis de acesso de gestores, diretores, secretários escolares, coordenadores pedagógicos, professores, alunos e pais.
- Permitir que o mesmo usuário tenha mais de um perfil
- Permitir gestão de acesso dos usuários, permitindo o cancelamento de acesso por usuário e perfil
- Permitir envio de convites para novos usuários via e-mail, para concessão de acesso ao sistema, com perfil de usuário especificado no convite
- Permitir cadastramento de usuários, acessado através de convite recebido via e-mail
- Permitir recuperação de senha, mediante e-mail de confirmação enviado automaticamente pelo portal para o endereço de e-mail do usuário usado no seu convite.
- Permitir cadastro e gestão de licenças e férias dos profissionais da educação

MÓDULO DE GESTÃO DE ESCOLAS

- Permitir cadastro e gestão de escolas, com gestão de seus diretores, secretários, coordenadores, alunos, transferências, estoques de merenda, material de limpeza e expediente;
- Permitir gestão de alimentação e cardápio, visível para todos os usuários do sistema relacionados à escola;
- Permitir cadastro de ocorrências envolvendo alunos e professores em cada ano letivo
- Permitir cadastro e gestão de funcionários da escola, incluindo minimamente Auxiliar administrativo, Auxiliar de serviços gerais, Inspetor escolar, Vigia, Porteiro, Merendeira, Cuidadora, Vice-diretor e professor da Sala de Leitura, Diretor Administrativo-Financeiro, Diretor pedagógico, Técnico de libras, Bibliotecário, Auxiliar de sala.

MÓDULO DE GESTÃO CURRICULAR

- Permitir cadastro e gestão de cursos, permitindo a criação e gestão de cursos do ensino infantil, ensino fundamental, médio, EJA, correção de fluxo, bem como cursos técnico profissionalizantes ou outros cursos ofertados pelo município, com possibilidade de acesso para todos os municípios estudantes e seus pais/responsáveis, tanto do ensino básico quanto dos cursos profissionalizantes.
- cadastro e gestão de currículos dos cursos, permitindo definição de

currículos e das matérias cursadas em cada curso, inclusive currículos do ensino integral

- cadastro de habilidades e competências de cada matéria dos cursos criados, que aparecerão nos diários dos professores para avaliação se o aluno desenvolveu, desenvolveu parcialmente ou não desenvolveu a habilidade/competência

MÓDULO DE GESTÃO DE ANOS LETIVOS

- cadastro e gestão de anos letivos com cálculo automático do número de dias em cada bimestre considerando feriados nacionais, estaduais e municipais, recesso escolar e dias letivos extra, com data limite para envio de informações relativas a cada bimestre, períodos de matrícula online para alunos com necessidades educacionais específicas, alunos veteranos da rede e anos novatos que ainda não fazem parte da rede escolar
- Bloqueio de lançamento de informações nos diários, por data limite bimestral
- Bloqueio de lançamento de informações nos diários, por data limite anual
- Agenda do ano letivo, permitindo que a secretaria de educação cadastre eventos que aparecerão para visualização na agenda de todos os usuários do sistema

- Porta arquivos do ano letivo, permitindo que a secretaria de educação disponibilize arquivos para todos os usuários do sistema

- Porta arquivos da escola em cada ano letivo, permitindo que os diretores disponibilizem arquivos somente para os usuários relacionados à escola.

- Gestão dos alunos transportados em cada transporte escolar por ano letivo, permitindo adicionar e remover alunos dos transportes e rotas escolares

MÓDULO DE GESTÃO DE TURMAS DO ANO LETIVO

- Cadastro e gestão de turmas de série única, turmas multisseriadas e multietapas, permitindo escolha do curso e currículo utilizado, bem como escolha da forma de avaliação (relatório ou nota) e do tipo de diário (único ou por matéria)
- Vinculação de professores às matérias da turma. O professor terá acesso apenas às matérias da turma às quais estiver vinculado
- Definição do quadro de horários de aula das matérias.
- Permitir realização de matrícula/enturmação de alunos cadastrados, pela secretaria de educação ou direção das escolas, de maneira presencial ou online mediante solicitação pelo sistema.
- Permitir alterar a situação do aluno na turma para matriculado, transferido, falecido, evadido, mantendo histórico das datas das alterações
- Permitir mural de fotos da turma, permitindo que os professores adicionem fotos que podem ser visualizadas por professores, alunos e pais, tanto via sistema web como via aplicativos Android e IOS

MÓDULO DE GESTÃO DE ALUNOS

- Permitir cadastramento de alunos, que poderá ser feito pela secretaria de educação ou direção das escolas, incluindo nome, telefone, data de nascimento, naturalidade, endereço, ponto de referência, zona de habitação, sexo, etnia, se possui necessidades educacionais especiais, id do censo, NIS, Cartão SUS, se recebe bolsa família, nome social, se utiliza transporte escolar, tipo sanguíneo, se tem alergias e descrição da alergia, se está em vulnerabilidade social e descrição da vulnerabilidade, nome da mãe, profissão da mãe, registro de nascimento, título de eleitor, documento militar, rg, cpf, tamanho de fardamento calça, camisa e calçado, rg da mãe, nome do pai, profissão do pai, rg do pai.
- Permitir cadastramento de questionário socioeconômico do aluno incluindo tipo de moradia (casa, apartamento), condição de moradia (própria, alugada), quantidade de cômodos, quantidade de banheiros, quantidade de moradores, renda familiar total, quantidade de colaboradores na renda, se o aluno trabalha, se tem água encanada, se tem rede de esgoto, se tem coleta de lixo, se tem eletricidade, se tem internet, quantidade de tvs, quantidade de geladeiras, quantidade de máquina de lavar, quantidade de micro-ondas, quantidade de fogão, quantidade de computadores, quantidade de celulares, quantidade de carros, quantidade de motos, quantidade de bicicletas
- Permitir listagem de todas as matrículas do estudante no sistema, ao longo dos anos letivos

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA DE LAGOA DE DENTRO – PB
PODER EXECUTIVO

Jornal Oficial do Município de Lagoa de Dentro – PB, criado em 20 de maio de 1977 pela Lei Municipal Nº 128/77, publicado no diário oficial do Estado da Paraíba.

Lagoa de Dentro/PB, 21 de janeiro de 2026

- Possuir campo para registro de observações sobre o aluno e sua vida escolar
- Permitir cadastro de histórico escolares anteriores à implantação do sistema, que deverão aparecer no histórico pdf gerado pelo sistema
- Permitir listagem dos pais e responsáveis associados ao aluno
- Permitir listagem de matérias nas quais o estudante foi aprovado com dependência, para serem cursadas no ano letivo seguinte
- Permitir listagem dos transportes escolares que o aluno utilizou em cada ano letivo
- Possuir porta arquivos do aluno, possibilitando que a secretaria de educação e os diretores adicionem arquivos do aluno
- Permitir cadastramento de questionário m-chat para identificação de transtorno do espectro autista
- Permitir especificação de Necessidades Educacionais Especiais, com campo para título, descrição e laudo, escrito ou anexado como arquivo.
- Permitir cadastramento de foto 3x4 do estudante, que deverá aparecer na ficha de matrícula pdf gerada no momento da matrícula
- Permitir cadastramento de foto para ser usada no sistema de reconhecimento facial via tablets com aplicativo android de reconhecimento facial

MÓDULO DE DIÁRIO DE CLASSE DIGITAL

Diário online, com

- Permitir lançamento de relatórios ou notas de alunos por bimestre, permitindo a divisão da nota em até 3 exercícios por bimestre,
- Permitir lançamento de frequência por dia ou por planilha mensal, com notificação aos pais dos alunos via app android e ios, em caso de lançamento de faltas;
- Permitir lançamento de relatórios da turma, incluindo planejamento anual, diagnóstico inicial, diagnóstico final e observações
- Permitir lançamento de abono de faltas;
- Permitir lançamento de justificativa de faltas com base na lista de justificativas de ausências do MEC
- Permitir seleção de habilidades e competências trabalhadas na turma, dentro o rol de habilidades cadastradas no curso da turma;
- Permitir seleção de habilidades e competências adquiridas pelos alunos, dentro o rol de habilidades cadastradas no curso da turma;
- Permitir lançamento de eventos de agenda do diário, com cadastro de eventos dos tipos: comunicado, atividades, provas e conteúdos, acessíveis a pais e alunos via web e app android e ios
- Possuir agenda do aluno do ensino infantil, permitindo adicionar informações sobre o dia do aluno e fotos
- Permitir impressão do diário escolar para pdf
- Permitir impressão de ata final para pdf;
- Permitir impressão de quadro de frequência para pdf
- Permitir impressão de lista de assinatura dos alunos para pdf
- Permitir impressão dos boletins dos alunos de todos os alunos do diário

MÓDULO DE AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZADO

acesso à turma virtual pelos professores, para cada matéria do diário escolar, permitindo:

- Permitir cadastro de conteúdo didático em Rich Text, aceitando adição de documentos multimídia, incluindo imagens e vídeos do YouTube;
- Permitir cadastro de tarefas escolares, permitindo que os alunos enviem documentos de imagem ou texto através da tarefa, tanto via web como via aplicativos do aluno para android e ios (não serão aceitos aplicativos que não atendam ambas plataformas)
- Possuir fórum de discussão, permitindo que o professor da turma se comunique com os alunos da turma
- Permitir que o professor cadastre questões de múltipla escolha, com 4 ou 5 alternativas, com especificação da dificuldade e enunciado da questão e das alternativas em richtext, com texto, imagens e vídeos do youtube.
- Permitir que o professor crie provas, selecionando um conjunto de questões criadas para compor a prova, especificando a pontuação de cada questão na prova.
- Permitir aplicação de provas. Na aplicação da prova, o professor poderá

selecionar uma ou mais provas, que serão distribuídas para os alunos da turma virtual, definindo datas de início, e fim da prova

- A aplicação de prova poderá ser presencial, com impressão da provas e dos respectivos gabaritos; ou online, com a possibilidade de especificar a quantidade de tentativas que o aluno pode fazer, bem como o tempo limite por tentativa. Ao término do tempo limite em provas online, o aluno deve ter a prova fechada pelo sistema.

- Aplicativo android para leitura dos gabaritos e lançamento automático das respostas dos alunos a partir dos gabaritos lidos pelo aplicativo. acesso à turma virtual pelos alunos, para cada matéria do diário escolar, permitindo:

- Permitir o acesso ao conteúdo didático cadastrado pelo professor;
- Permitir o acesso às tarefas cadastradas pelo professor, podendo enviar documentos de imagem ou texto através da tarefa;
- Permitir acesso ao fórum de discussão, podendo se comunicar com professores e alunos da turma
- Permitir que o aluno faça provas online pelo sistema
- Permitir acesso às provas realizadas, sejam presenciais ou online, seu desempenho e gabaritos respostas.

- Permitir o acesso do aluno à turma virtual deve ser possível mediante navegador web e aplicativo móvel para android e aplicativo móvel para ios

MÓDULO DE EMISSÃO DE DOCUMENTOS

Permitir emissão de documentos em pdf, com assinatura manual ou validação via QRCode, incluindo minimamente os documentos abaixo

- histórico escolar do aluno
- declaração de matrícula
- declaração de conclusão de etapa de ensino
- certificado de conclusão de etapa de ensino
- declaração de conclusão de série
- declaração de frequência mensal
- declaração de transferência
- boletim do aluno
- boletins de alunos por turma (todos de uma vez)
- ficha de matrícula
- ficha individual do aluno
- ficha individual de alunos por turma (todos de uma vez)
- declaração de vagas em escola
- declaração geral, permitindo inserir qualquer texto

MÓDULO DE RELATÓRIOS

Permitir emissão de relatórios em pdf, incluindo minimamente os relatórios abaixo

- Relação de datas do ano letivo
- Relatórios da busca ativa
- Relatório de matrículas não renovadas
- Relatórios de escolas e turmas
- Relatório de turmas por escola
- Relatório de quantidade de turmas por série
- Relatório de diários por escola
- Relação de funcionários por escola
- Relatório de ocorrências por escola
- Relação de justificativas de faltas por turma
- Relatório livro de matrículas por escola
- Relatório livro de matrículas por turma
- Relatório de notas finais por turma
- Relatório de frequências mensais por turma
- Relatório de quantidade de frequência lançada por dia
- Listagem de relatórios de turmas não informados por escola
- Relatório de fardamento de alunos por escola
- Relatório de total de fardamento por escola
- Relatórios de distorção idade-série
- Relatório de distorção idade série por escola
- Relatório de distorção idade série no município
- Relatórios de professores
- Relatório de professores por escola

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA DE LAGOA DE DENTRO – PB
PODER EXECUTIVO

Jornal Oficial do Município de Lagoa de Dentro – PB, criado em 20 de maio de 1977 pela Lei Municipal Nº 128/77, publicado no diário oficial do Estado da Paraíba.

Lagoa de Dentro/PB, 21 de janeiro de 2026

- Relatório de professores por escola e ciclo de ensino
- Relatório de professores por escola e série
- Relatório de professores por turma
- Relatório de carga horária de professores por escola
- Relatório de professores cadastrados
- Relatórios de alunos
- Relatório de alunos por escola
- Relatório de alunos por turma
- Relatório de alunos com necessidades educacionais específicas por escola
- Relatório de alunos com necessidades educacionais específicas por turma
- Relatório de alunos por idade
- Relatório de alunos fora de faixa por escola
- Relatório de alunos abaixo da média por turma
- Relatório de objetivos de aprendizagem/habilidades adquiridas por aluno
- Relatório de objetivos de aprendizagem/habilidades adquiridas por turma
- Relatório de notas de alunos por turma
- Relatório de médias de alunos por escola
- Relatório de notas de alunos por componente curricular
- Relatório de notas de alunos por professor
- Relatório de notas de alunos por bimestre
- Relatório de frequência de alunos por mês
- Relatório de frequência de alunos por bimestre
- Relatório de frequência de alunos por componente curricular/objetivo de aprendizagem
- Relatório de contagem de alunos por escola
- Relatório de contagem de alunos por escola e etapa de ensino
- Relatório de contagem de alunos aprovados por escola e etapa de ensino
- Relatório de contagem de alunos aprovados/reprovados por escola
- Relatório de faltas do aluno
- Relatórios de alunos sem matrículas e sem históricos
- Relatório de plano educacional individualizado
- Relatório de alunos por turno por escola
- Relatório de alunos matriculados em dependência
- Relatório de alunos aprovados em dependência
- Relatório de alunos do bolsa família por escola
- Relatório de alunos por zona urbana e rural
- Relatório de alunos com alergias
- Relatórios de transportes
- Relação de passageiros por transporte
- Relação de passageiros por turma
- Relatórios de registros de aula
- Relatório de registros de aula por escola
- Relatório de registros de aula por turma
- Relatório de registros de aula por professor
- Relatório de quantidade de registros de aula por escola
- Relatório de quantidade de registros de aula por turma
- Relatório de quantidade de registros de aula por professor
- Relatório de diários com registros de aula em atraso
- Relatórios de estoques
- Relatório de entradas de estoque por escola
- Relatório de saídas de estoque por escola
- Relatórios de eventos
- Relatório de presenças confirmadas em eventos da SME
- Relatório de presenças confirmadas em eventos da escola
- Relatórios MEC Gestão Presente
- Relatório de Frequência MEC Gestão Presente com envio automático via api do MEC

MÓDULO ESTATÍSTICO

Permitir acompanhamento de estatísticas de gestão mediante dashboard, possuindo minimamente os seguintes gráficos com dados gerais do município e

por escola:

- Gráfico com quantidade de matrículas, quantidade de turmas e quantidade de diários, com detalhamento das informações mediante clique, da rede inteira e por escola;
 - gráfico da quantidade de turmas abertas/fechadas, com detalhamento das informações do gráfico acessado mediante clique, da rede inteira e por escola;
 - gráfico da quantidade de diários/abertos, com detalhamento das informações do gráfico acessado mediante clique, da rede inteira e por escola;
 - gráfico de informação de matrículas contendo total de alunos matriculados, aprovados, reprovados, desistentes, transferidos, em idade regular, fora de faixa, portadores de necessidades especiais e falecidos, com detalhamento das informações do gráfico acessado mediante clique, da rede inteira e por escola;
 - gráfico do número de matrículas por série, com detalhamento das informações do gráfico acessado mediante clique, da rede inteira e por escola;
 - gráfico do número de turmas por série, com detalhamento das informações do gráfico acessado mediante clique, da rede inteira e por escola;
 - gráfico de distorção idade série para as séries do ensino fundamental 1 e 2, e ensino médio, com detalhamento das informações do gráfico acessado mediante clique, da rede inteira e por escola;
 - gráfico de número de matrículas por sexo, com detalhamento das informações do gráfico acessado mediante clique, da rede inteira e por escola
 - gráfico de número de matrículas por etnia, com detalhamento das informações do gráfico mediante clique, da rede inteira e por escola
 - gráfico de taxa de evasão por cada série do ensino municipal, com detalhamento das informações do gráfico mediante clique, da rede inteira e por escola
 - gráfico de alunos participantes e não participantes do programa bolsa família
 - gráfico de alunos residentes e não residentes na zona urbana
 - gráfico de alunos que estudam na zona rural e urbana
 - gráfico de alunos com histórico de alergia ou não
 - gráfico de alunos com frequência satisfatória/insatisfatória
 - gráfico de alunos com notas abaixo da média, por escola e série
 - gráfico de quantidade de alunos com frequência satisfatória/insatisfatória
 - gráfico de quantidade de diários do professor com lançamento de registros de aula em dia/em atraso
 - gráficos de quantidade de alunos com desempenho abaixo da média, por série, nas matérias da base nacional curricular comum
 - gráficos de quantidade de alunos em situação Construída, Em construção, Não construída, Não informada, para cada habilidade da Base Nacional Curricular comum, por curso e matéria.
- OBS: todos os gráficos deverão ser detalhados ao clique. Isto é, ao clicar no gráfico, o sistema deve mostrar quem são os alunos, turmas, diários, etc classificados em cada uma das barras do gráfico. Não serão aceitos gráficos que não possam ser detalhados.

MÓDULO DE GESTÃO DE TRANSPORTES

- Permitir cadastro e gestão de transportes escolares, incluindo informações do veículo, motorista e itinerários

MÓDULO DE OUVIDORIA

- Possuir ouvidoria online da secretaria de educação, com criação de chamados/denúncias por diretores, secretários, professores, coordenadores, pais e alunos.

APLICATIVO DOS PROFESSORES

Possuir aplicativo Android e IOS para professores, permitindo o lançamento de frequência dos alunos em seus diários e lançamento de diário dos alunos do ensino infantil, incluindo informações e fotos. Não serão aceitos aplicativos que não estejam publicados nas lojas oficiais do Android e iOS.

APLICATIVO DOS PAIS E ALUNO PARA ANDROID E IOS

acesso dos pais e alunos ao boletim do aluno (notas ou relatórios), matérias e seus professores, horários de aula, bem como às informações de faltas em cada diário, agenda de eventos cadastrados pelos professores e diário do aluno com

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA DE LAGOA DE DENTRO – PB
PODER EXECUTIVO**

Jornal Oficial do Município de Lagoa de Dentro – PB, criado em 20 de maio de 1977 pela Lei Municipal Nº 128/77, publicado no diário oficial do Estado da Paraíba.

Lagoa de Dentro/PB, 21 de janeiro de 2026

fotos no ensino infantil.

- o acesso dos pais às informações dos filhos deve ser possível mediante navegador web e aplicativo móvel para android e aplicativo móvel para ios

Aplicativo Android e IOS para alunos, permitindo minimamente

- acesso às matérias cursadas e seus professores,
- horários de aula,
- boletim
- faltas
- acesso às turmas virtuais e seus conteúdos didáticos, tarefas cadastradas e fórum de discussão, bem como envio de vários anexos (imagem e texto) por tarefa,

- acesso à previsão de merenda escolar semanal
- acesso aos eventos da agenda online lançados nas agendas do ano letivo pela secretaria de educação, da escola pelos diretores e dos diários pelos professores

- Não serão aceitos aplicativos que não estejam publicados nas lojas oficiais do Android e iOS.

Aplicativo Android e IOS para pais permitindo, minimamente, acesso às informações dos filhos, incluindo

- cursos matriculados
- matérias cursadas e seus professores
- horários de aula
- boletim e faltas
- acesso à previsão de merenda escolar semanal
- acesso aos eventos da agenda online lançados nas agendas do ano letivo pela secretaria de educação, da escola pelos diretores e dos diários pelos professores
- mensagem de notificação, via app android e ios, em caso de lançamento de faltas pelo professor, conforme descrito no item
- Não serão aceitos aplicativos que não estejam publicados nas lojas oficiais do Android e iOS.

MÓDULO DE FREQUÊNCIA POR RECONHECIMENTO FACIAL

- Possuir sistema de frequência por reconhecimento facial realizado através de aplicativo móvel Android, com envio de notificação de chegada do estudante para o pai, através do aplicativo dos pais.

- O sistema de frequência por reconhecimento facial será realizado através de smartphones androids dos professores diretamente na sala de aula ou tablets android na portaria das escolas. Não serão aceitos sistemas de reconhecimento facial que exijam equipamentos que não sejam os Tablets e Celulares já existentes nas escolas.

MÓDULO DE LEITURA DE GABARITOS

- Possuir sistema de leitura de gabaritos de provas, mediante aplicativo Android, que fará a leitura dos gabaritos preenchidos pelos alunos em provas presenciais e o lançamento das respostas no sistema.

- Não serão aceitos aplicativos que não estejam publicados na loja oficial do Android.

MÓDULO DE PRÉ-CADASTRO ONLINE

- Permitir pré-cadastro online para estudantes novatos que não fazem parte da rede, permitindo que os pais informem dados do aluno e questionário socioeconômico, que posteriormente será deferido ou indeferido pela secretaria de educação ou pela escola.

MÓDULO DE MATRÍCULA ONLINE

- Permitir matrículas online com período específico para solicitação de matrículas para alunos com Necessidades Educacionais Específicas, Alunos veteranos da rede e alunos novatos que ainda não fazem parte da rede, com solicitação da escola e turma que deseja matrícula.

MÓDULO DE CADASTRO RESERVA

- Permitir que as escolas adicionem os alunos em cadastro reserva por escola no caso de não haver vagas disponíveis

- Página pública para publicizar a cadastro reserva para todos os pais e alunos

OUTRAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- Emprego de tecnologia responsiva, Bootstrap em todas as páginas web.
- Alta disponibilidade, com infraestrutura hospedada em ambiente de

nuvem Amazon AWS, Azure, Google Cloud, incluindo máquinas virtuais, servidores DNS, firewalls e bancos de dados, custeada pela empresa contratada.

- Regra de acesso ao sistema através de um conjunto de perfis atribuídos aos usuários pela aplicação.
- Controle de acesso às informações e operações do sistema, através de senhas individuais e perfis de acesso.
- Aplicação de defesas contra-ataques de SQL Injection e DOS (Deny of Service)

TREINAMENTO

- Treinamento presencial para equipe da secretaria de educação, diretores, secretários escolares, coordenadores e professores

PROVA DE CONFORMIDADE

A empresa selecionada será convocada para apresentação presencial da conformidade do sistema com este Termo de Referência antes da assinatura do contrato.

Validade da Proposta: 60 DIAS

Data: / /2026

Responsável

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO II
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
DISPENSA Nº 001/2026**

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

b. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA DE LAGOA DE DENTRO – PB
PODER EXECUTIVO**

Jornal Oficial do Município de Lagoa de Dentro – PB, criado em 20 de maio de 1977 pela Lei Municipal Nº 128/77, publicado no diário oficial do Estado da Paraíba.

Lagoa de Dentro/PB, 21 de janeiro de 2026

União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

a).1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Fornecimento de sistemas integrados de educação.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO
DISPENSA Nº DV00001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260116DV00001**

CONTRATO Nº:-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro - Rua Alfredo Chaves, S/N - Centro - Lagoa de Dentro - PB, CNPJ nº 09.071.622/0001-85, neste ato representada pelo Prefeito Camaf Douglas da Silva Moreira, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Ministro Jose Americo, S/N - Centro - Lagoa de Dentro - PB, CPF nº

058.855.494-43, Carteira de Identidade nº 2957255 SSP PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00001/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO ANUAL DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO, VOLTADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DE DENTRO/PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00001/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...). Representado por: ... x R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/01/2026.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA DE LAGOA DE DENTRO – PB
PODER EXECUTIVO**

Jornal Oficial do Município de Lagoa de Dentro – PB, criado em 20 de maio de 1977 pela Lei Municipal Nº 128/77, publicado no diário oficial do Estado da Paraíba.

Lagoa de Dentro/PB, 21 de janeiro de 2026

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:04.040 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12.361.0403.2011 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL – 12.361.0403.2013 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% – 12.361.0403 – TRANSF. SALÁRIO EDUCAÇÃO – 12.365.0401.2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – 12.361.0403.2059 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE FOMENTO A ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA DE LAGOA DE DENTRO – PB
PODER EXECUTIVO**

Jornal Oficial do Município de Lagoa de Dentro – PB, criado em 20 de maio de 1977 pela Lei Municipal Nº 128/77, publicado no diário oficial do Estado da Paraíba.

Lagoa de Dentro/PB, 21 de janeiro de 2026

juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Jacaraú.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Lagoa de Dentro - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

PELO CONTRATADO

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO**

**AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00002/2026**

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Alfredo Chaves, S/N - Centro - Lagoa de Dentro - PB, ou acessando: <https://lagoadedentro.pb.gov.br/>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 23 de Janeiro de 2026, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacao@lagoadedentro.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3263-1046.

Lagoa de Dentro - PB, 19 de Janeiro de 2026
FABIO CARLOS GONCALVES DE BRITO - Agente de Contratação

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR
DISPENSA Nº 002/2026**

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:

INÍCIO: 19/01/2026 às 08h00min

FINAL: 23/01/2026 às 12h00min

e-mail: licitacao@lagoadedentro@gmail.com

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensão: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA DE LAGOA DE DENTRO – PB
PODER EXECUTIVO

Jornal Oficial do Município de Lagoa de Dentro – PB, criado em 20 de maio de 1977 pela Lei Municipal Nº 128/77, publicado no diário oficial do Estado da Paraíba.

Lagoa de Dentro/PB, 21 de janeiro de 2026

FORMAÇÃO CONTINUADA AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO** – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Ministrar 2 (duas) palestras envolvendo os profissionais da educação.	PALESTRA	2
2	Ministrar 8 (oito) oficinas pedagógicas com carga horária de 8 (oito) horas/aula cada, envolvendo os professores da Educação Infantil. Previsão para 64 professores	Hora/aula	64
3	Ministrar 1 (uma) palestra direcionada ao pessoal de apoio da educação: auxiliares administrativos; auxiliares de serviços gerais; merendeiras; porteiros; inspetores e motoristas	PALESTRA	1
4	Ministrar 1 (uma) oficina direcionada de 4 (quatro) hora/aula ao pessoal de apoio da educação: auxiliares administrativos; auxiliares de serviços gerais; merendeiras; porteiros; inspetores e motoristas.	Hora/aula	4
5	Ministrar 2 (duas) oficinas com foco no	Hora/aula	36

	STAVE direcionada aos professores dos 5º anos e 9º anos. Carga horária 16 h/a.		
6	Transporte, hospedagem e alimentação dos profissionais (Ministrantes)	UND	10
7	Materiais de apoio às oficinas	UND	1
8	Organização do evento (Assessoria e Consultoria Educacional)	UND	1

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

5.2.Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

5.3.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

5.3.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

5.4.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

5.5.O valor total é equivalente a R\$ 60.300,00.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

6.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

6.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA DE LAGOA DE DENTRO – PB
PODER EXECUTIVO**

Jornal Oficial do Município de Lagoa de Dentro – PB, criado em 20 de maio de 1977 pela Lei Municipal Nº 128/77, publicado no diário oficial do Estado da Paraíba.

Lagoa de Dentro/PB, 21 de janeiro de 2026

pactuadas e preceitos legais.

6.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

7.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

7.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

7.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

7.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

7.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

8.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

8.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

8.1.1.Entrega: 5 (cinco) dias.

8.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

8.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

9.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

9.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

9.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor

remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

9.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

10.0.DO PAGAMENTO

10.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

11.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

11.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

13.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

13.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

14.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1.O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA DE LAGOA DE DENTRO – PB
PODER EXECUTIVO

Jornal Oficial do Município de Lagoa de Dentro – PB, criado em 20 de maio de 1977 pela Lei Municipal Nº 128/77, publicado no diário oficial do Estado da Paraíba.

Lagoa de Dentro/PB, 21 de janeiro de 2026

infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.0.DO ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

16.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

16.2. A presente contratação encontra-se devidamente alinhada aos planos, programas e diretrizes da Administração Pública Municipal, especialmente no que se refere ao fortalecimento das políticas educacionais e à valorização dos profissionais da educação. As ações de formação continuada propostas convergem com o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação, que prioriza a melhoria da qualidade do ensino, o aperfeiçoamento das práticas pedagógicas e o desenvolvimento das competências profissionais dos servidores que atuam na rede municipal de ensino.

16.3. O objeto está em consonância com o planejamento educacional, ao contribuir para a formação permanente dos profissionais da educação básica, promovendo a qualificação do trabalho docente e o fortalecimento das equipes escolares, conforme as metas e estratégias voltadas à valorização profissional e à melhoria dos indicadores educacionais. Da mesma forma, alinha-se ao Plano Plurianual (PPA), à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e à Lei Orçamentária Anual (LOA), ao prever ações continuadas de capacitação como instrumento de apoio à execução das políticas públicas educacionais.

16.4. As atividades formativas previstas, palestras, oficinas pedagógicas e capacitações específicas, incluindo aquelas voltadas ao Sistema de Avaliação (SIAVE), atendem às diretrizes de gestão educacional da Administração, ao promover o uso qualificado de ferramentas avaliativas, o aprimoramento do processo de ensino e aprendizagem e a integração entre os diferentes segmentos que compõem a comunidade escolar, incluindo docentes e pessoal de apoio.

16.5. Dessa forma, a contratação contribui diretamente para o alcance dos resultados pretendidos pela Administração Pública, ao fortalecer a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação, assegurar a execução eficiente das políticas educacionais e promover uma educação pública de qualidade, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, planejamento e interesse público.

17.0.DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

17.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensão: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.2. Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

17.3. Após análise das alternativas disponíveis para atendimento da demanda apresentada, constatou-se que o Município não dispõe, em seu quadro efetivo de servidores, de profissionais com formação técnica, experiência específica e disponibilidade operacional suficientes para planejar, organizar e executar ações estruturadas de formação continuada nos moldes ora pretendidos. As atividades previstas exigem conhecimentos especializados em metodologias pedagógicas contemporâneas, processos formativos, avaliação educacional e domínio técnico do Sistema de Avaliação (SIAVE), competências que extrapolam as atribuições rotineiras dos servidores atualmente lotados na Secretaria Municipal de Educação.

17.4. Além da inexistência de profissionais capacitados no quadro efetivo, verifica-se que a execução interna dessas ações comprometeria o desempenho das atividades regulares da Secretaria, uma vez que os servidores já se encontram integralmente demandados por funções administrativas e pedagógicas essenciais ao funcionamento da rede municipal de ensino.

17.5. Diante desse cenário, a contratação de empresa especializada mostra-se como a solução mais adequada, eficiente e economicamente viável para assegurar a realização das ações de formação continuada com qualidade, atualização pedagógica e padronização metodológica. A solução proposta garante o acesso a profissionais qualificados, com experiência comprovada na condução de palestras, oficinas pedagógicas e capacitações técnicas, inclusive em temas específicos como avaliação educacional e utilização do SIAVE.

17.6. Assim, a opção pela contratação externa atende aos princípios da eficiência, da economicidade e do planejamento, ao permitir que a Administração Pública alcance os objetivos institucionais previstos em seus planos e programas educacionais, sem prejuízo à continuidade dos serviços públicos essenciais, assegurando, ainda, a efetividade das ações formativas e a melhoria dos resultados educacionais do Município.

18.0.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

18.1. Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

19.0.DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

19.1. A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

19.2. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.

19.3. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

19.4. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA DE LAGOA DE DENTRO – PB
PODER EXECUTIVO**

Jornal Oficial do Município de Lagoa de Dentro – PB, criado em 20 de maio de 1977 pela Lei Municipal Nº 128/77, publicado no diário oficial do Estado da Paraíba.

Lagoa de Dentro/PB, 21 de janeiro de 2026

financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de enviar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

19.5. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

19.6. Com a implementação das ações de formação continuada previstas nesta contratação, pretende-se alcançar resultados concretos e mensuráveis no âmbito da rede municipal de ensino, contribuindo diretamente para a elevação da qualidade educacional e para o fortalecimento da gestão pedagógica e administrativa.

19.7. Espera-se, como principal resultado, a melhoria dos índices de qualidade do ensino, refletida no desempenho dos estudantes nas avaliações internas e externas, especialmente nos indicadores educacionais utilizados para monitoramento da aprendizagem, como avaliações diagnósticas e sistemas de avaliação oficiais, a exemplo do SIAVE. A qualificação das práticas pedagógicas deverá promover maior alinhamento entre o planejamento docente, as metodologias de ensino e os objetivos de aprendizagem estabelecidos pela rede.

19.8. A formação continuada dos professores da Educação Infantil e dos docentes dos 5º e 9º anos contribuirá para o aperfeiçoamento das metodologias de ensino, o uso de estratégias pedagógicas mais eficazes, a adoção de práticas avaliativas alinhadas às competências e habilidades previstas nos documentos curriculares e a redução das defasagens de aprendizagem. Como consequência, espera-se o fortalecimento do processo de ensino e aprendizagem e a melhoria do rendimento escolar dos estudantes.

19.9. No que se refere ao pessoal de apoio da educação, os resultados pretendidos incluem a qualificação dos serviços de suporte ao ambiente escolar, promovendo maior organização, eficiência, acolhimento e segurança no cotidiano das unidades de ensino, impactando positivamente o clima escolar e as condições para a aprendizagem.

19.10. Adicionalmente, espera-se o fortalecimento da capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação, com equipes mais preparadas, integradas e alinhadas às políticas públicas educacionais, bem como o aprimoramento do uso de dados educacionais para subsidiar o planejamento, a tomada de decisões e o acompanhamento dos resultados.

19.11. Dessa forma, os resultados pretendidos convergem para a elevação dos indicadores educacionais do Município, a melhoria contínua da qualidade do ensino ofertado e o atendimento ao interesse público, em consonância com os princípios da eficiência, da efetividade e da melhoria permanente dos serviços públicos educacionais.

20.0. DA ANÁLISE DE RISCO

20.1. Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

20.2. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

Lagoa de Dentro - PB, 16 de Janeiro de 2026.

DIANA MARIA DE SOUSA MOREIRA
Secretária

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA
DISPENSA Nº 002/2026**

DISPENSA Nº 002/2026
DATA ***/***/***** AS **:**:** HS

NOME: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TEL./EMAIL: _____

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Ministrar 2 (duas) palestras envolvendo os profissionais da educação.	PALESTRA	2		
2	Ministrar 8 (oito) oficinas pedagógicas com carga horária de 8 (oito) horas/aula cada, envolvendo os professores da Educação Infantil. Previsão para 64 professores	Hora/aula	64		
3	Ministrar 1 (uma) palestra direcionada ao pessoal de apoio da educação: auxiliares	PALESTRA	1		

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA DE LAGOA DE DENTRO – PB
PODER EXECUTIVO

Jornal Oficial do Município de Lagoa de Dentro – PB, criado em 20 de maio de 1977 pela Lei Municipal Nº 128/77, publicado no diário oficial do Estado da Paraíba.

Lagoa de Dentro/PB, 21 de janeiro de 2026

	administrativos; auxiliares de serviços gerais; merendeiras; porteiros; inspetores e motoristas				
4	Ministrar 1 (uma) oficina direcionada de 4 (quatro) hora/aula ao pessoal de apoio da educação: auxiliares administrativos; auxiliares de serviços gerais; merendeiras; porteiros; inspetores e motoristas.	Hora/aula	4		
5	Ministrar 2 (duas) oficinas com foco no SIAVE direcionada aos professores dos 5º anos e 9º anos. Carga horária 16 h/a.	Hora/aula	36		
6	Transporte, hospedagem e alimentação dos profissionais (Ministrantes)	UND	10		
7	Materiais de apoio às oficinas	UND	1		
8	Organização do evento (Assessoria e Consultoria	UND	1		

	Educacional)				
--	--------------	--	--	--	--

Validade da Proposta: 60 DIAS

Data: / /2025

Responsável

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
DISPENSA Nº 002/2026

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;
- b. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA DE LAGOA DE DENTRO – PB
PODER EXECUTIVO**

Jornal Oficial do Município de Lagoa de Dentro – PB, criado em 20 de maio de 1977 pela Lei Municipal Nº 128/77, publicado no diário oficial do Estado da Paraíba.

Lagoa de Dentro/PB, 21 de janeiro de 2026

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

a).1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Palestra/capacitação profissional/formação de professores.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO
DISPENSA Nº DV00002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260116DV00002**

CONTRATO Nº:-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro - Rua Alfredo Chaves, S/N - Centro - Lagoa de Dentro - PB, CNPJ nº 09.071.622/0001-85, neste ato representada pelo Prefeito Camaf Douglas da Silva Moreira, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Ministro Jose Americo, S/N - Centro - Lagoa de Dentro - PB, CPF nº 058.855.494-43, Carteira de Identidade nº 2957255 SSP PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00002/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00002/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/01/2026.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos: 04.040 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12.361.0403.2011 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL – 12.361.0403.2013 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% – 12.361.0403 – TRANSF. SALÁRIO EDUCAÇÃO – 12.365.0401.2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – 12.361.0403.2059 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE FOMENTO A ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA DE LAGOA DE DENTRO – PB
PODER EXECUTIVO**

Jornal Oficial do Município de Lagoa de Dentro – PB, criado em 20 de maio de 1977 pela Lei Municipal Nº 128/77, publicado no diário oficial do Estado da Paraíba.

Lagoa de Dentro/PB, 21 de janeiro de 2026

nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA DE LAGOA DE DENTRO – PB
PODER EXECUTIVO**

Jornal Oficial do Município de Lagoa de Dentro – PB, criado em 20 de maio de 1977 pela Lei Municipal Nº 128/77, publicado no diário oficial do Estado da Paraíba.

Lagoa de Dentro/PB, 21 de janeiro de 2026

2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Jacaraú.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Lagoa de Dentro - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

PELO CONTRATADO

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
(INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2026)**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO HUMORISTA ZÉ LEZIN PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA EM COMEMORAÇÃO A TRADICIONAL FESTA DE SÃO SEBASTIÃO NO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO NO DIA 19/01/2026, EM PRAÇA PÚBLICA

CONTRATADO:

CONTRATADO: MARIA APARECIDA BELMONT BARRETO

CNPJ de nº 55.210.889/0001-23

VALOR R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

PRAZO: 60 (sessenta) dias

VIGÊNCIA: 20/03/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 14.133/21 Art. 74, Inciso II, Decreto Municipal n.º 001/2024.

RATIFICO nos termos do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21 a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026, em conformidade com o parecer jurídico emanado pela assessoria jurídica no dia 19 de janeiro de 2025.

Lagoa de Dentro, PB – 19 de janeiro de 2026.

CAMAF DOUGLAS DA SILVA MOREIRA
Prefeito

**EXTRATO DO CONTRATO
Nº 003/2026**

INEXIGIBILIDADE N.º 003/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO HUMORISTA ZÉ LEZIN PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA EM COMEMORAÇÃO A TRADICIONAL FESTA DE SÃO SEBASTIÃO NO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO NO DIA 19/01/2026, EM PRAÇA PÚBLICA

EMPRESA: MARIA APARECIDA BELMONT BARRETO

CNPJ: 55.210.889/0001-23

Valor: R\$: 30.000,00 (trinta mil reais).

Período contratação: 60 (Sessenta) dias 20/03/2026.

Cujos Recursos serão provenientes na dotação:

02.090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO – 13.392.0473.2023 – MANUT PROGR PROMO E INCENTIVAR ATIV TURISTICAS, ART E CULTURAIS – 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

Lagoa de Dentro, 19 de janeiro de 2026.

Município: Lagoa de Dentro
CAMAF DOUGLAS DA SILVA MOREIRA
Prefeito
CONTRATANTE

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE N.º
003/2026**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DO HUMORISTA ZÉ LEZIN PARA



**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA DE LAGOA DE DENTRO – PB
PODER EXECUTIVO**

Jornal Oficial do Município de Lagoa de Dentro – PB, criado em 20 de maio de 1977 pela Lei Municipal N° 128/77, publicado no diário oficial do Estado da Paraíba.

Lagoa de Dentro/PB, 21 de janeiro de 2026

APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA EM COMEMORAÇÃO A TRADICIONAL FESTA DE SÃO SEBASTIÃO NO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO NO DIA 19/01/2026, EM PRAÇA PÚBLICA; DESIGNO os servidores Maria das Graças Silva de Oliveira, Secretária de Cultura, Esporte e Turismo, como Gestora; e Elias Anézio da Silva Júnior, Secretário Adjunto De Cultura, Esporte e Turismo, como Fiscal do contrato decorrente da INEXIGIBILIDADE N.º 003/2026, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Lagoa de Dentro - PB, 19 de janeiro de 2026
CAMAF DOUGLAS DA SILVA MOREIRA – Prefeito